

RESOLUÇÃO Nº 02-A de 2024/CMAS-MZL

Mozartândia, 10 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da emenda Programação nº 521400220230004, tendo como os seguintes dados da Emenda de Bancada Nº521400220230004 na Ação 219G-Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para EXECUÇÃO DE CUSTEIO (GND 3) no valor total de R\$141.400,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais), através do Fundo Municipal de Assistência Social de Mozarlândia/GO CNPJ nº13.605.130/0001-08, para atender a OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA-MOZARLÂNDIA CNPJ nº 20.164.606/0001-84.Com o número da Funcional Programática: 08 244.5031.2196 0052.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Mozarlândia/GO, no uso da competência que lhe são conferidas pelas Leis Municipal 68 de 10 de junho de 1991 e 860 de 13 de março de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião Extraordinária realizada em de 07 de março de 2024 alterado pela ata nº 9-A.

Aos sete dias do mês de março de 2024, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia, em Sessão Ordinária, de acordo com as normas legais e regulamentares que regem o funcionamento deste órgão colegiado.

Pauta do Dia:

I - Deliberação sobre a Emenda Nº 202371100009, no valor de R\$141.400,00 (Cento e Quarenta e Um mil e Quatrocentos Reais).

Carolina Figueiredo Alves

Após análise e discussão Deliberou a aprovação do recebimento da Emenda Parlamentar N°202371100009, que destina o valor de R\$141.400,00(Cento e Quarenta e Um mil e Quatrocentos Reais) para a OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA MOZARLÂNDIA, o Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia delibera:

Artigo 1º - Aprovar a Deliberação da Emenda Parlamentar N°202371100009, que destina o valor de R\$141.400,00(Cento e Quarenta e Um mil e Quatrocentos Reais) para a OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA MOZARLÂNDIA, com os seguintes dados:

Emenda Partamentar: N 202371100009

Emenda Individual N°521400220230004

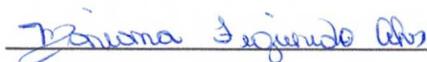
Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0052.

Entidade Beneficiada: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA-MOZARLÂNDIA.

Artigo 2º - O valor da emenda deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de projetos e atividades que promovam o bem-estar, inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas pelas OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA MOZARILÂNDIA referenciada no Cadastro Nacional de Inscrição Social - NIS, sendo crianças, adolescentes e idosos de Mozarlândia - GO.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia acompanhará a execução do plano, fiscalizando o uso adequado dos recursos e zelando pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Mariana Figueredo Alves

Presidente do CMAS- Mozarlândia-Goiás.